

RESOLUÇÃO Nº 52-CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Aprova o Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares, AAC, do curso de Agronomia, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando o Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares, AAC, dos Cursos de Graduação da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 20-CEPE/UNICENTRO, de 07 de junho de 2018;

considerando o Parecer nº 67-CONSET/SEAA/G, de 08 de setembro de 2021, contido no Protocolo nº 12.337, de 17 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares, AAC, do curso de Agronomia, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Jorge Luiz Favaro,
Presidente do CONSET/SEAA/G.



**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES, AAC, DO
CURSO DE AGRONOMIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE,
UNICENTRO**

UNICENTRO

2021

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES, AAC, DO CURSO DE AGRONOMIA.....	4
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
CAPÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES.....	4
CAPÍTULO III DA CARGA HORÁRIA.....	5
CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	6
ANEXO ÚNICO REQUERIMENTO PARA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DO CURSO DE AGRONOMIA DA UNICENTRO.....	7



UNICENTRO

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 52-CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

TÍTULO ÚNICO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES, AAC, DO CURSO DE AGRONOMIA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento estabelece os critérios e procedimentos para o processo de reconhecimento e validação das Atividades Acadêmicas Complementares, AAC, do Curso de Agronomia, *Campus Cedeteg*, Unidade Universitária de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Art. 2º As AAC previstas no projeto pedagógico do Curso de Agronomia são componentes curriculares obrigatórios de formação em nível superior, que possibilitam, por avaliação, o reconhecimento de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do aluno, adquiridos interna ou externamente ao ambiente acadêmico.

Art. 3º Os objetivos das AAC são:

- I – flexibilizar o currículo pleno dos cursos de graduação da UNICENTRO;
- II – propiciar aos acadêmicos a possibilidade de ampliar a sua formação social e profissional;
- III – fortalecer a integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- IV – estimular a prática acadêmica e de estudos independentes caracterizados pela transversalidade e pela interdisciplinaridade.

CAPÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

Art. 4º As Atividades Acadêmicas Complementares, AAC, passíveis de validação são aquelas relacionadas à área de atuação do Engenheiro Agrônomo, de acordo com as diretrizes curriculares vigentes para o Curso de Agronomia.

Art. 5º As AAC devem ser comprovadas pelos acadêmicos regularmente matriculados no curso, mediante certificados emitidos pela instituição pública ou privada onde foram realizadas, podendo ser desenvolvidas nas seguintes modalidades:

- I – atividades de ensino;
- II – atividades de pesquisa;
- III – atividades de extensão;
- IV – programas de mobilidade;
- V – atividades específicas.

Art. 6º As AAC de Ensino, devidamente comprovadas, compreendem:

- I – atividades de monitoria discente, realizadas na UNICENTRO, devidamente institucionalizadas e registradas junto a Pró-Reitoria de Ensino;
- II – atuação em Programa de Educação Tutorial (PET).

Art. 7º As AAC de Pesquisa, devidamente comprovadas, compreendem a participação em programa de iniciação científica (IC) ou iniciação tecnológica (IT), devidamente institucionalizados e registrados junto a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação ou junto aos órgãos de fomento.

Art. 8º As AAC de Extensão, devidamente comprovadas, compreendem:

I – participação em projetos e programas de extensão devidamente institucionalizados e registrados junto à Pró-reitoria de Extensão e Cultura ou junto aos órgãos de fomento;

II – organização de eventos técnicos ou acadêmicos não atrelados a atividades de disciplinas, institucionalizados, registrados e certificados junto à Pró-reitoria de Extensão e Cultura ou junto aos órgãos de fomento.

Art. 9º As AAC referentes aos Programas de Mobilidade, devidamente comprovadas, compreendem o estágio extracurricular institucionalizado e registrado junto a agências de integração, e devidamente certificados pela instituição, pessoa física ou jurídica, concedente.

Art. 10 As AAC classificadas como Atividades Específicas compreendem:

I – participação em seminários, simpósios, congressos, convenções, palestras, debates ou afins, relacionados à área de atuação do engenheiro agrônomo;

II – seminários, palestras ou cursos ministrados em eventos, relacionados à área de atuação do engenheiro agrônomo, devidamente certificados pela instituição promotora;

III – cursos de qualificação profissional na área de Agronomia, devidamente certificados pela instituição promotora.

CAPÍTULO III DA CARGA HORÁRIA

Art. 11 As AAC concentram carga horária mínima de 400 horas no Curso de Agronomia, devendo o seu cumprimento ser distribuído no período em que o aluno estiver regularmente matriculado no curso de graduação.

Art. 12 A totalidade da carga horária de 400 horas deve ser cumprida nas diferentes modalidades, com a seguinte distribuição:

I – compreender um mínimo de 200 horas na modalidade de atividades específicas, definidas no Art. 10 e seus respectivos incisos, deste Regulamento, sendo que um mínimo de 100 horas devem ser cumpridas em eventos institucionais promovidos pelas Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-graduação, Ensino e/ou Extensão e Cultura da UNICENTRO.

II – compreender um mínimo de 200 horas em atividades de ensino, pesquisa, extensão ou mobilidade acadêmica.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 A comprovação das AAC deve ser submetida à aprovação do professor coordenador de estágios e referendada pelo Conselho Departamental do Curso de Agronomia.

Art. 14 O acadêmico deve requerer o registro de suas AAC diretamente ao coordenador de estágios, instituída pelo Departamento de Agronomia, conforme modelo disposto no Anexo Único deste Regulamento.

§ 1º O acadêmico deve entregar, juntamente ao requerimento referido no *caput* deste artigo, as fotocópias dos documentos comprobatórios das AAC realizadas.

§ 2º O requerimento e a documentação comprobatória das AAC deve ser entregue pelo aluno ao coordenador de estágios, instituída pelo Departamento de Agronomia, conforme modelo disposto no Anexo Único deste Regulamento, até o último dia de aulas do período letivo, conforme Calendário Universitário.

Art. 15 A carga horária validada por aluno deve ser informada, pela Chefia do Departamento, via memorando, à Divisão de Apoio Acadêmico, DIAP, para registro, mediante o parecer do Conselho Departamental do Curso de Agronomia.

Art. 16 Os casos omissos são resolvidos pelo Conselho Departamental de Agronomia CONDEP/DEAGRO/G.

Art. 17 Este regulamento entra em vigor no início do ano letivo de 2023.



UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO ÚNICO DO REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES, AAC, DO CURSO DE AGRONOMIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

REQUERIMENTO PARA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DO CURSO DE AGRONOMIA DA UNICENTRO

Aluno: _____

Registro Acadêmico (RA): _____

Curso: _____ Ano: _____

Requerido pelo aluno		Parecer do DEAGRO
Descrição da Atividade	Carga horária requerida	Carga horária validada
Modalidades I, II, III e IV (mínimo 200 horas)		
Modalidade V - (mínimo 200 horas)		
Eventos institucionais (mínimo 100 horas)		
Outros (até 100 horas)		

Guarapuava, ____ de _____ de _____.

Assinatura do acadêmico

Assinatura do Coordenador de Estágios